



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 57, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Estabelece o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES e fixa a jornada de trabalho dos servidores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 17, de 16 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul será das 7 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira, com atendimento ininterrupto ao público.

Art. 2º A jornada individual dos servidores permanece fixada em 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, conforme a legislação municipal aplicável.

§ 1º Permanece obrigatória a utilização do registro eletrônico de ponto por todos os servidores, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou de incompatibilidade funcional, quando devidamente regulamentadas.

§ 2º Na indisponibilidade do registro eletrônico de ponto, será adotado o registro manual diretamente no setor de recursos humanos.

Art. 3º Fica autorizado o trabalho interno, após as 13 horas, exclusivamente pelos seguintes titulares de cargos:

I – Procurador-Geral, na Procuradoria-Geral;

II – Diretor Administrativo e servidor responsável pelo Setor de Recursos Humanos;

III – Contador e Tesoureiro, na Contabilidade e Tesouraria.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 03/2025 e nº 56/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES, 30 de julho de 2025.


Lucas Bastos Casimiro
Presidente

Publicado no átrio desta casa de leis,
em conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.

Em... 30 / 07 / 2025

